

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – ABEVIDA****CRESM – COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAUDE MENTAL****PROF. JAMIL ISSY****ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominado simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **obrigatoriamente** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de definições que seguem:

1. OBJETO:

1.1 Locação temporária de autoclave horizontal de mesa (bancada) de 60L a 70L, à vapor, para uso na Central de Material e Esterilização (CME), conforme características técnicas especificadas, visando garantir a continuidade do processo de esterilização de materiais hospitalares.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**2.1 Características da Autoclave:**

De autoclave horizontal de mesa (bancada) de 60lt ou de até 70lt lts bvl, à vapor, com as seguintes características técnicas:

- Registro ANVISA 81617749004
- Bivolt
- Frequência de 50/60 hz
- Potência: 1400w
- Temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C,
- 130°C e 134°C





- Pressão de trabalho de 1 a 1,5 kgf/cm²;
- Dimensão: 78x52x46 cm
- Bandeja em alumínio;
- Acessórios inclusos: 02 bandejas, 01 Mangueira;
- Norma ISO, equipamento produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485/2016

2.2 Requisitos necessários para locação da Autoclave:

- Entrega e instalação imediata do equipamento após assinatura do contrato;
- Equipamento em perfeito estado de funcionamento e com manutenção preventiva em dia;
- Registro ANVISA e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (NBR ISSO 13485/2016);
- Suporte técnico disponível durante o período de locação;
- Treinamento básico de uso, quando necessário, à equipe da CME.

3. JUSTIFICATIVA E/OU MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação temporária de uma autoclave se faz necessária devido à obsolescência do equipamento atualmente utilizado na CME, o qual apresenta falhas recorrentes e não atende mais de forma segura às demandas assistenciais. Considerando que o processo de aquisição de um novo equipamento já foi aprovado e encontra-se em andamento. Esta locação tem caráter paliativo e visa garantir a continuidade do processo de esterilização de materiais, prevenindo riscos assistenciais e interrupções no fluxo de atendimento hospitalar. A autoclave é essencial para a manutenção das atividades assistenciais seguras, sendo equipamento crítico para o controle de infecções e a garantia da qualidade do cuidado prestado aos pacientes.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Proposta timbrada informando os dados da empresa, contendo valor mensal, valor global anual (12 meses), incluir número do processo do edital.

4.1 Documentações necessária para habilitação no processo de compras:



- Cartão CNPJ;
- Último Contrato Social ou Estatuto Social;
- Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF) ou Procuração com documentação (RG e CPF);
- Inscrição Estadual ou Declaração de isento de Inscrição Estadual assinado;
- Inscrição Municipal ou Declaração de isento de Inscrição Estadual assinado;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual de Goiás;
- Certidão Negativa Estadual se for de outro Estado;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão aceitos apenas equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, com comprovação de calibração, certificação de segurança e registro válido na ANVISA. O equipamento deve atender integralmente às especificações técnicas descritas e passar por verificação funcional após a instalação, com emissão de termo de aceite pela equipe técnica da CME.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

A execução se dará por meio de locação com prazo indefinido, até a entrega e instalação definitiva do novo equipamento em aquisição. O acompanhamento do contrato será realizado pela gerência de enfermagem.

7. PRAZO DO CONTRATO:

Vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses ou até a instalação definitiva da nova autoclave adquirida em caráter permanente**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela política de compras e regulamento interno da instituição.

**8. PENALIDADES DAS PARTES:****8.1 Obrigações da contratada:**

Durante o período de locação, o fornecedor deverá assegurar o pleno funcionamento do equipamento, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional para a contratante. Em caso de falha, deverá realizar a substituição imediata do equipamento, garantindo a continuidade das atividades da CME sem prejuízo assistencial.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do gestor de contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar e fazer as avaliações mensais conforme descrito abaixo:

O presente termo estabelece que a empresa vencedora do edital para prestação de serviço será avaliada mensalmente com os critérios estabelecidos conforme descrito na execução das atividades e obrigações constante neste termo de referência e serão realizadas de forma contínua ao longo do período contratual.

As avaliações seguiram da forma descrita abaixo:

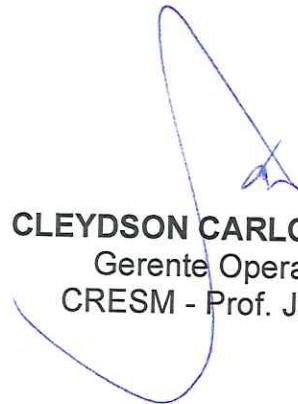
- Fornecedor com conceito igual ou inferior a 40% serão notificados via e-mail;
- Persistindo pelo segundo mês, a avaliação inferior e, não sendo apresentadas tratativas/Plano de Ação, consistentes, o Fornecedor poderá ser advertido acerca da possibilidade de suspensão do Contrato;
- Caso as não conformidades se mantenham pela terceira avaliação consecutiva ou não, será considerado, para fins de distrato: Recorrência de avaliações com desempenho inferior no mesmo quesito, bem como, avaliação global inferior a 40%, sem apresentação de Plano de Ação/tratativas formalizadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será agendado para o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, desde que toda a documentação exigida pelo fiscal do contrato seja entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação a essa data.

**11. SANÇÕES CONTRATUAIS:**

A Contratada deverá executar o serviço contratado conforme descritos neste Termo de Referência. O descumprimento de qualquer obrigação contratual, devidamente comprovada e respeitado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy